



Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

## NOTIFICAÇÃO nº 04

Informo a todos os interessados que foram recebidos os seguintes questionamentos em relação ao certame em tela:

1. Os proponentes devem obrigatoriamente anexar proposta comercial em papel timbrado com a devida identificação da empresa no cadastro da proposta?

Caso o entendimento esteja incorreto, entende-se que a proposta comercial a ser anexada não deve possuir qualquer menção a proponente bem como deve-se identificar nos itens que for fabricante como "MARCA PRÓPRIA" e "MODELO PRÓPRIO". Nosso entendimento está correto?

Resposta: Vide Capítulos 5 e 6 do Edital, quanto à indicação de marca/modelo, deve ser encaminhado juntamente à proposta final, o catálogo do que será fornecido, nele constarão marca e modelo que deverão ser entregues.

2. Referente aos documentos de habilitação, entendemos que somente o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, no prazo de 120 minutos devendo ser incluindo em momento anterior somente a proposta inicial e as declarações. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em relação à apresentação dos documentos de habilitação, está correto, apenas a licitante melhor classificada na fase de disputa deverá fazê-la. Quanto à apresentação de declarações, esta deverá ser feita na fase de habilitação.

Vinicius Ferreira Sebben  
Pregoeiro da CMPA